



Conselho Municipal de Saúde



C.N.P.J: 07.186.334/0001-40
Criado pela Lei Municipal Nº 656 de 12.05.1992
Rua Filomeno Parga, SN, Bairro Esperança (SEMUS)
e-mail: cmsbacabal@gmail.com
Bacabal-MA

Resolução Nº 12 de 21/07/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Bacabal- MA

Aprova a Plano Municipal de Saúde 2022-2025 de Bacabal, do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Bacabal no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 656 de 12 de maio de 1992;

Considerando a redação do artigo 1º da Lei Municipal de nº 656 de 12 de maio de 1992 a qual dispõe ao Conselho Municipal de Saúde compete sem prejuízos das funções dos poderes Legislativo e Executivo: III- atuar na formulação e estratégias e no controle da execução da Política de Saúde do município em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a redação do artigo 1º da Lei Municipal de nº 656 de 12 de maio de 1992 a qual dispõe o artigo 1º ao Conselho Municipal de Saúde compete sem prejuízos das funções dos poderes Legislativo e Executivo: V- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS do município de Bacabal;

Considerando a Lei Federal de nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

Considerando a Resolução nº 08 de 24 de novembro de 2016 da Comissão Intergestora Tripartite a qual dispõe sobre o processo de aprovação do Plano Municipal de Saúde para o período de 2022- 2025, relacionados a prioridade nacionais em saúde.



Conselho Municipal de Saúde



C.N.P.J: 07.186.334/0001-40
Criado pela Lei Municipal Nº 656 de 12.05.1992
Rua Filomeno Parga, SN, Bairro Esperança (SEMUS)
e-mail: cmsbacabal@gmail.com
Bacabal-MA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nos termos da Ata de nº 07/2022 do Conselho Municipal de Saúde em reunião presencial realizada em 21/07/2022, a Plano Municipal de Saúde 2022-2025 de Bacabal, do ano de 2021.

Art.2 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Bacabal, 25 de julho de 2022

Atenciosamente,

Kléidylan Bezerra Viana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 654/2021.

Assim o secretário municipal de saúde em cumprimento ao que determina o art. 39 do Regimento Interno e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º; decreto de delegação de competência de nº 189 de 03 de outubro de 1997, do parágrafo 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 assina a presente Resolução do Conselho Municipal de saúde e a encaminha para no prazo instituído na legislação vigente que é de 30 dias esta seja devidamente homologada e publicada no DOEM- Diário Oficial do Município.

James Soares dos Santos
Secretário Municipal de Saúde